



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº. 002/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Cristian Baumgratz
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº.....002.....24

Ilmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores:

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa o Projeto de Lei que *"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE CRIA EMPREGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Como é de conhecimento desta Casa, em 05 de maio de 2022, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, a qual acrescentou significativas mudanças ao art. 198 da Constituição Federal, dentre as quais destaca-se a inclusão do § 9º, cujo teor é o seguinte:

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Assim, neste ano, para viabilizar a adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde ao disposto no art. 198, § 9º, da Constituição Federal, visa o presente Projeto de Lei dar nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.489/2017, de 30 de junho de 2017, a fim de fixar o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde do Município de Ernestina em R\$2.824,00, correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

Assim, considerando a necessidade de adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde municipais ao previsto na Constituição Federal, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado com a maior brevidade possível.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos nobres Edis, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste projeto conforme proposto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 15 de Janeiro de 2024.

RENATO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 03124

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE CRIA EMPREGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.489/2017, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante Processo Seletivo Público, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, destinados ao atendimento dos programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	08	40 horas	R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente ao Piso estabelecido no art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 15 de Janeiro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal